LIDO EM SESSÃO
EM 09/02/2021
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em, 09/02/2021
R/M. da Conceição S. Santos
Diretor de Secretaria

MENSAGEM N° 001/2021.

Alagoinhas, 08 de fevereiro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Defesa dos Direitos da Mulher
EM 09/02/21
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Jus
Final e Defesa dos Direitos
EM / /
Presidente

Senhor Presidente,

É com renovada e imensa satisfação que estamos encaminhando a Vossa Excelência, Projeto de Lei de autoria do Executivo, o qual busca a necessária autorização para aumento do salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Alagoinhas-Ba da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), visando assegurar e promover a valorização dos profissionais da Rede de Saúde desta municipalidade, a que se refere a presente lei.

Esclarecemos ainda que a referida Lei prima pelo expresso cumprimento dos preceitos fundamentais presentes na Constituição Federal de 1988 e artigo 9º, Parágrafo 1º da Lei Federal 13.708/2018, além das demais disposições infraconstitucionais e a legislação municipal sobre a matéria. Posto que, a saúde constitui um direito de todos e um dever do Estado para com todo o cidadão, de forma eficaz e eficiente, além de oportunizar o reconhecimento e valorização dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias.

Com essas informações apresentadas, os Senhores Vereadores, terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater e votá-la favoravelmente, valorizando e melhorando o padrão de vida da classe. E que os valores do aumento salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias do Município possam constar desde 01 de janeiro de 2021.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº001/2021.

"ALTERA O SALÁRIO BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, EM CONSONÂNCIA COM O PISO NACIONAL PROISSIONAL E DIRETRIZES PARA O PLANO DE CARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nos termos do art. 66, inciso III; e art. 30, inciso I e art. 61, § 1º, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, Lei Federal 13.708/2018 e Lei Federal 12.994/2014. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o piso salarial profissional nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias do município de Alagoinhas, nos termos do artigo 9º, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo Único- O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate às Endemias fica fixado no valor de R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, devidos a partir do dia 1º de Janeiro de 2021, conforme disposições da Lei supramencionada.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, se insuficientes, respeitado o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 08 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO